



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.899, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

"Reajusta Proventos e Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os proventos e vencimentos dos Servidores públicos nos seguintes percentuais:

- 45% (quarenta e cinco por cento) para os níveis I até XXXII - Anexo A, níveis I até XIV - Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente e níveis CC5 e CC6 dos Cargos de Provimento em Comissão.
- 20% (vinte por cento) para os cargos de provimento em Comissão-Anexo II - Níveis CC1 a CC4.

Art. 2º) - Os proventos de aposentadoria, conforme disciplinado em lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais do artigo 1º observada a data retroativa.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei utilizar-se-ão recursos previstos nas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30 de março de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - V - A

TABELA DE VENCIMENTO-BASE - MARÇO DE 1993 - (QUADRO SUPLEMENTAR)

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO</u>
I	2.064.375,00
II	2.113.201,00
III	2.113.201,00
IV	2.114.180,00
V	2.114.868,00
VI	2.120.922,00
VII	2.126.396,00
VIII	2.140.280,00
IX	2.142.411,00
X	2.247.742,00
XI	2.370.141,00
XII	2.486.992,00
XIII	2.616.641,00
XIV	2.753.050,00
XV	2.896.574,00
XVI	3.047.562,00
XVII	3.206.428,00
XVIII	3.373.577,00
XIX	3.617.351,00
XX	3.887.675,00
XXI	4.198.420,00
XXII	4.536.912,00
XXIII	4.897.146,00
XXIV	5.494.357,00
XXV	5.909.946,00
XXVI	6.374.362,00
XXVII	6.864.868,00
XXVIII	7.661.129,00
XXIX	8.245.261,00
XXX	8.804.001,00
XXXI	9.383.175,00
XXXII	10.033.463,00


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM CONTINUAÇÃO

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL (Cr\$)</u>
C.C.-1	27.600.000,00
C.C.-2	21.500.000,00
C.C.-3	16.000.000,00
C.C.-4	12.000.000,00
C.C.-5	10.150.000,00
C.C.-6	5.800.000,00

Observação: Os Valores constantes desta tabela são únicos, não se lhes agregando qualquer parcela, a título de gratificação.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.

ÍVEL	INICIAL	A +5%	B +10%	C +15%	D +20%	E +25%	F +30%	G +35%	H +40%	I +45%	J +50%
	2148.001	2.255.402	2.362.780	2.470.202	2.577.611	2.685.001	2.792.403	2.899.456	3.007.201	3.114.600	3.222.001
I	2.691.979	2.415.504	2.530.525	2.645.550	2.760.575	2.875.599	2.990.625	3.105.646	3.220.670	3.335.696	3.450.719
II	2.463.775	2.586.962	2.710.151	2.833.339	2.956.528	3.079.716	3.202.908	3.326.097	3.449.235	3.572.474	3.695.661
V	2.638.662	2.770.595	2.902.530	3.034.461	3.166.394	3.298.329	3.430.261	3.562.193	3.694.127	3826.060	3.957.995
	2.825.966	2.967.265	3.108.564	3.249.863	3.391.158	3.532.452	3.676.656	3.815.054	3.956.354	4.097.652	4.238.930
I	3.026.556	3.177.895	3.447.533	3.480.551	3.631.880	3.783.209	3.934.534	4.085.864	4.237.193	4.388.522	4.539.841
II	3.244.310	3.403.479	3.565.550	3.727.619	3.889.690	4.051.760	4.213.833	4.375.904	4.537.974	4.700.044	4.862.114
III	3.471.506	3.645.082	3.818.658	3.991.618	4.165.806	4.339.382	4.512.958	4.686.533	4.860.110	5.033.685	5.207.250
X	4.372.529	4.591.157	4.809.780	5.027.929	5.247.035	5.465.662	5.684.286	5.902.914	6.121.540	6.340.168	6.558.798
	5.507.397	5.782.767	6.058.136	6.333.512	6.637.875	6.884.245	7.159.617	7.434.987	7.710.356	7.985.724	8.261.095
I	6.936.825	7.283.665	7.630.509	7.977.349	8.324.189	8.671.032	9.017.872	9.364.712	9.711.556	10.058.396	10.405.239
II	8.737.253	9.174.117	9.610.980	10.047.843	10.484.703	10.921.567	11.358.430	11.795.293	12.232.156	12.666.120	13.103.892
III	11.004.874	11.555.224	12.105.470	12.655.719	13.205.969	13.756.218	14.306.464	14.856.714	15.406.963	15.957.214	16.507.461
	13.861.275	14.554.339	15.247.402	15.940.466	16.633.530	17.326.594	18.019.657	18.676.471	19.405.795	20.098.849	20.791.912